

**Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado.** Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 31/03/2004

## LEI Nº 1856, DE 26 DE MARÇO DE 2002.

(Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44/2002)

(Revogada pela Lei nº 2068/2004)

### ESTABELECE VALOR TOTAL E RELACIONA ENTIDADES BENEFICIADAS COM AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES, EXERCÍCIO 2002, CONFORME LEI Nº 1796/2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal De Serafina Corrêa, Estado Do Rio Grande Do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1796/2001, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 105.672,00 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais) o montante de recursos destinados a Auxílios e Subvenções, no exercício de 2002.

**Art. 2º** O montante de recursos de que trata o artigo anterior será rateado entre as seguintes entidades legalmente constituídas, mediante apresentação de Projeto de Aplicação, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93, art. 116:

- |   |               |
|---|---------------|
| 1) Associação Comunitária Rural, da Capela Saúde, linha Benjami:.....           | R\$ 7.812,00  |
| 2) Associação Comunitária Rural, da Capela Caravaggio, Linha Moreira César:.... | R\$ 3.260,00  |
| 3) Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário:.....                            | R\$ 24.000,00 |
| 4) Cooperativa de produtores de leite Ltda:.....                                | R\$ 15.600,00 |
| 5) União de Universitários de Serafina Corrêa:.....                             | R\$ 17.000,00 |
| 6) Conselho Municipal de Assistência Social:.....                               | R\$ 20.000,00 |
| 7) CMD - Conselho Municipal de Desportos:.....                                  | R\$ 6.000,00  |
| 8) CTG Galpão da Saudade:.....  | R\$ 9.000,00  |
| 9) CTG Sinuelo da Serra:.....   | R\$ 3.000,00  |

**Art. 3º** A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 dias após a execução do Plano de Trabalho.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de Março de 2002.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A proposição estabelece a destinação de auxílios e subvenções para o exercício de 2002, em

conformidade com o Plurianual, com a LDO e LOA, e, também, com a Lei Municipal nº 1796/2001.

**Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado.** Atualize seu navegador para ter mais  
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de março de 2002.

segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Valcir Segundo Reginato

Prefeito Municipal

Atualizar navegador   Ignorar

---

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/05/2014*